



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº. 2083/2018.

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAR O
ORÇAMENTO FINANCEIRO DA
PREFEITURA SÃO JOSÉ DO
CALÇADO/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuarem 10% (dez por cento) de transferência ou remanejamento de saldo de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal ambos de São José do Calçado/ES, no orçamento de 2018, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 
Addison Antonio de Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017